

ATO ADMINISTRATIVO – 005 / 2022

Dispõe sobre a permissão de acesso aos prontuários médicos, em função do contrato n.º 03/2020 firmado pela iNOVA Capixaba com a Secretaria Estadual de Saúde – SESA.

O Diretor Geral em conjunto com o Diretor Técnico do Hospital Estadual Central (Dr. Benício Tavares Pereira), no uso de suas atribuições e competências,

Considerando a cláusula oitava do Contrato n.º 03/2020 firmado pela iNOVA Capixaba com a Secretaria Estadual de Saúde – SESA para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar no Hospital Estadual Central, que define o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos serviços prestados:

Considerando que o prontuário médico contém dados específicos e da intimidade de cada paciente e, sabidamente cabe a todos que de direito o manuseiam, manter as informações nele contidas sob rigoroso sigilo, e, neste sentido;

Considerando o princípio constitucional contido no art. 5º, inc. X que garante a inviolabilidade da intimidade e da vida privada das pessoas e o art. 154 do Código Penal Brasileiro que define como crime a violação do segredo profissional;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 1.614/01 que disciplina o acesso ao prontuário para fins de auditoria, via Direção Técnica da Unidade Hospitalar, a qual detém a guarda do documento em questão;

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir o acesso aos prontuários médicos, cuja guarda são de responsabilidade do Hospital Estadual Central, pelos profissionais de saúde designados pela SESA, os quais serão intitulados de auditores para fins deste ato, descritos a seguir:

- 1 – Eliane Aparecida Crevelari Dadalto Mendonça - Enfermeiro - Matrícula 2467909
- 2 – Edvana dos Santos - Assistente Social- Matrícula : 3817024
- 3 – Suzane Fardin Magalhães Zamprogno - Médica - Matrícula: 3113159

Parágrafo Único. O acesso deverá ocorrer através de senha individual e intransferível, de forma a permitir a rastreabilidade dos acessos.

Art. 2º - Os profissionais indicados neste Ato Administrativo terão acesso a toda documentação que compõe o prontuário médico, sendo-lhes vedada a retirada do documento do Hospital, até mesmo sob a forma de cópia.

Art. 3º Os auditores poderão examinar os pacientes, desde que autorizados pelo mesmo quando possível, ou por seu representante legal.

Parágrafo Único. O médico responsável pelo tratamento deve ser antecipadamente cientificado quando da necessidade de exame do paciente através da Diretoria Técnica do Hospital, possibilitando a presença do mesmo quando da realização da visita.

Art. 4º A emissão de relatório pelos auditores indicados neste Ato Administrativo será compartilhada com a Diretoria do Hospital Estadual Central, possibilitando a esta, oportunidade de esclarecimentos acerca os apontamentos realizados.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua emissão.

Vitória – ES, 28 de julho de 2022

Diretor Geral

Diretor Técnico

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DINA KARLA RODRIGUES
GESTOR HOSPITALAR DE UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE III
DADM (HEC) - INOVA - GOVES
assinado em 29/07/2022 17:05:10 -03:00

CLAUDIO MANOEL SOARES NUNES
DIRETORIA GERAL
DGER (HEC) - INOVA - GOVES
assinado em 29/07/2022 17:04:28 -03:00

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA TORRES
DIRETOR TÉCNICO
DTEC (HEC) - INOVA - GOVES
assinado em 29/07/2022 17:13:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2022 17:13:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DINA KARLA RODRIGUES (GESTOR HOSPITALAR DE UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE III - DADM (HEC) -
INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BWT62C>